

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.754/2020, de 25 de Março de 2020.

***Súmula:** Altera o Decreto nº 6.752/2020, com as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as razões expostas nos preâmbulo dos Decretos Municipais já publicados, em relação as pandemia de Coronavírus;

Considerando o direito à saúde como prioridade;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – emitida na data de 25/03/2020, descreve que, “O Brasil está numa curva crescente de casos, com transmissão comunitária do vírus e o número de infectados está dobrando a cada três dias”, prossegue, “quando a COVID-19 chega à fase de franca disseminação comunitária, a maior restrição social, com fechamento do comércio e da indústria não essencial, além de não permitir aglomerações humanas, se impõe”.

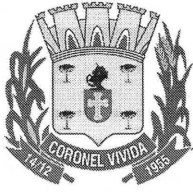
Considerando a reunião realizada juntamente com os envolvidos da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, com orientação e avaliação da Equipe de Saúde Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros do Município, bem com a Associação Comercial de Coronel Vivida, referente o quadro de pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 7º, ficando prorrogada até data 03/04/2020, às 18:00 horas, a determinação de fechamento do comércio local, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada a permanência da suspensão de atendimento presencial na administração pública Municipal, até a data de 03/04/2020, às 18:00 horas, conforme as disposições constantes do Decreto nº 6.752/2020.

Art. 3º. Fica mantida as recomendações a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. Fica autorizado a solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição emergencial.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de servidores que se fizerem necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo sua convocação, diante da necessidade e excepcionalidade de serviço quanto ao enfrentamento da epidemia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e/ou revogado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

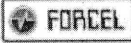
Publique-se e registre-se.


Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Secretário de Administração

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7605 | Pato Branco, 27 de março de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Administrador da FORCEL – Força e Luz Coronel Vívida Ltda, pelo presente convoca os senhores quotistas para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de Abril de 2020, às 20:00 horas, no Auditório da FORCEL, localizada à Av. Generoso Marques, 599 – 1º andar, na cidade de Coronel Vívida – Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1)-Aprovação de balanço e contas de resultado do exercício de 2019;

2)-Outros assuntos de interesse da sociedade.

A assembleia dos sócios será instalada em primeira convocação com a presença dos sócios que representem o que determina o estatuto social e a legislação civil, e em segunda após uma hora com qualquer número. Coronel Vívida-Pr., 25 de Março de 2020.

FABIO BERGER
ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.484, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Institui a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural em Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Política de Desenvolvimento do Turismo Rural.

Art. 2º Considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, compreendidas com a produção agropecuária e produtos artesanais, agregando valor a produtos e serviços, resguardando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.

Art. 3º São diretrizes da Política de Desenvolvimento do Turismo Rural:

I - prioridade em ações voltadas para a parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada, a população local e flutuante, as associações de moradores e de produtores rurais, as organizações não-governamentais e demais instituições dos Governos Municipal, Estadual e Federal;

II - compatibilização das atividades do Turismo Rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:

a) o resgate e/ou a preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na propriedade rural e no seu entorno;

b) o estímulo da manutenção das atividades agropecuárias na propriedade rural e no seu entorno;

c) o incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural;

d) o incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos em uma propriedade rural.

III - conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;

IV - a preservação e o combate da poluição do meio ambiente;

V - a geração de emprego e renda, além da geração de atividades que visem à promoção do desenvolvimento econômico rural.

Art. 4º Poderão ser concedidos incentivos financeiros a empreendimentos de Turismo Rural, além de estabelecidas parcerias público-privadas para a promoção do Turismo Rural, desde que apresentem projetos, definição de metas, cronograma de implantação e documentação comprobatória de adequação do empreendimento às exigências contidas nesta Lei.

§ 1º Os incentivos de que trata este artigo serão concedidos em modalidades e formas de incentivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º Para a concessão de incentivos previstos no § 1º deste artigo serão priorizados projetos que contemplem os requisitos dispostos no inciso II do art. 3º desta Lei.

§ 3º Os incentivos financeiros previstos neste artigo serão concedidos mediante prévia autorização legislativa, formalizada por lei específica.

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal e/ou através de parceria público-privada:

I - a realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural do Município de Pato Branco;

II - a confecção de material didático promocional e informativo relativo aos princípios desta Lei, bem como disposição de informações no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais;

III - a concessão de certificado de empreendimento de Turismo Rural de qualidade, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 6º Preferencialmente, o Poder Executivo indicará uma rota de propriedades rurais que explorem as atividades de Turismo Rural, fixando placas informativas, divulgando no portal oficial do Município na internet e nas redes sociais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de março de 2020.

Moacir Gregolin
Presidente

Especie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 124/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casa do Comendador S/S Ltda. CNPJ: 04.896.947/0001-50. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, início de gestão e fiscal. Novo Vigência: 02/04/2021. Valor do aditamento: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 5/2017. Fundamento Legal: Lei 8.860/93, Artigo 57. Data de assinatura: 16/03/2020. Assinatura: Álvaro Denis Curi Soares, pelo Município e Manoel Henrique Follini Teixeira, pela Empresa.

Especie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R Alves Satim. CNPJ: 12.528.550/0001-28. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual e alteração da forma de pagamento, início de gestão e fiscal, em 12 (doze) parcelas iguais, mantendo-se em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal. Novo Prazo: 25/05/2021. Valor do aditamento: R\$ 1.654,16 (um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data de assinatura: 20/03/2020. Assinatura: Álvaro Denis Curi Soares, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca os aprovados no Concurso Público, para que compareçam à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instruções da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.

Nº. INSC.	NOME	CLASS.
109433	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	16ª
Condutor Socorrista - Realiza		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
106007	ANDERSON FERREIRA	4ª
Enfermeiro - Realiza		
Nº. INSC.	NOME	CLASS.
107815	VIVIANE DANIELE TONIAL	2ª

Pato Branco, em 26 de março de 2020.
RAUL CAMILO ISOTTON
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 019/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente nas contidas na Lei Federal nº 11.107, de 16 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE, Art. 1º DISPENSAR a pedido, os empregados públicos discriminados abaixo a partir das datas citadas:

Emprego Público	RG	Função	Data
ADRIANO PEREIRA PEDROSO	10.817.591-5	Condutor Socorrista - Pato Branco	24/3/2020
ANDERSON PRADE	53920961	Condutor Socorrista - Realiza	23/3/2020
WELLIDA THAIS PEREIRA DE AVILA	4260083	Técnico Segurança do Trabalho	3/3/2020

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício. PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2019

CONTRATADA: SCS CONFECCOES EIRELI - EPP CNPJ: 28.866.817/0001-66

Cláusula Primeira - Objeto: Em razão do rescisão contratual com a empresa contratada para venda dos itens constantes no lote abaixo, passa a referida ata de registro de preços a vigorar com a alteração do lote 01 do Pregão Eletrônico nº 73/2019, conforme valores e condições acima pela empresa SCS CONFECCOES EIRELI, sendo esta a seguinte colocada na ordem de licitação de certame para venda do respectivo produto:

LOTE 01 - (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR ANEXO A DO EDITAL)					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit. do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	600	8,10	4.860,00
2	CAMISETAS COM MANGAS CURTAS tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	200	9,10	1.820,00
3	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos 02 aos 14, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	600	9,10	5.460,00
4	CAMISETAS COM MANGAS LONGAS, tamanhos PP ao EG, conforme especificações. Tamanhos e quantidades serão definidos pelo Departamento de Educação.	Unid.	200	9,10	1.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					13.960,00

Cláusula Segunda - Valor: Em razão da inclusão do lote 01, conforme mencionado na cláusula anterior, esta ata de registro de preços, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira - Disposições Gerais: Permanecerá em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de março de 2020.
Nilson Antonio Ferverari Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANGELO MEZZOMO, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução da obra, objeto do edital de Tomada de Preços nº 01/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelos proponentes, decidiu habilitar as seguintes empresas:

nº de ordem	Proponente
01	Brunstolin Construções Ltda
02	M.L.P. Concretas e Cia Ltda - EPP
03	Qualit Engenharia Ltda - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Coronel Vívida, 26 de março de 2020. Ademir A. Azilero, Presidente da CPL. Iana R. Schmidt, Membro da CPL. Lela Marcolina, Membro da CPL.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 008/2020, de 26 de março de 2020, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - Pr, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DIOE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DO ESTADO - DIOE, CNPJ/MF nº 76.437.383/0001-21, com sede à Rua dos Funcionários, s/nº, Juveve, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença - PR.

Renascença - Pr, 26 de março de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - PROCESSO Nº 42/2020

UASC Nº 460996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos (Ônibus), destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.compras.governamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2020.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caranuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br; www.compras.governamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licital@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 26 de março de 2020.

Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2663/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: A. E. M. Oeste Comercial Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.

Valor do Contrato: Até R\$ 795.040,85 (Setecentos e noventa e cinco mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.

Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2664/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Emporio Realte Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.186.229/0001-77.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.

Valor do Contrato: Até R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.

Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 2665/2020

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 054/2019.

Valor do Contrato: Até R\$ 78.362,00 (Setenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).

Vigência: De 26 (vinte e seis) de Março de 2020 a 26 (vinte e seis) de Março de 2021.

Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6.754/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020. Súmula: Altera o Decreto nº 6.752/2020, com as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariodofisco.municipio.coronelviva.pr.gov.br/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Especie: Extrato do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio financeiro para despesa de capital nº 0533314-78. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.350/0001-04. Objeto: Financiamento das Despesas de Capital conforme Anexo I: Habitação, Pavimentação, Infraestrutura esportiva, Centro de Especialidades, Lar do Idoso, Infraestrutura Industrial, Infraestrutura Indígena e Infraestrutura Meio Ambiente. Valor total: R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais). Origem: Lei Municipal nº 3.816, do 04/03/2020. Resolução Senado Federal nº 43/2001; Resolução do CNJ nº 4.586/2017. Data de assinatura: 16/03/2020. Assinatura: Álvaro Denis Curi Soares, pelo Município e Celso Antônio Alves Izidoro, pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6.754/2020, de 25 de Março de 2020.

Súmula: Altera o Decreto nº 6.752/2020, com as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as razões expostas nos preâmbulo dos Decretos Municipais já publicados, em relação as pandemia de Coronavírus;

Considerando o direito à saúde como prioridade;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pela Sociedade Brasileira de Infectologia – emitida na data de 25/03/2020, descreve que, "O Brasil está numa curva crescente de casos, com transmissão comunitária do vírus e o número de infectados está dobrando a cada três dias", prossegue, "quando a COVID-19 chega à fase de franca disseminação comunitária, a maior restrição social, com fechamento do comércio e da indústria não essencial, além de não permitir aglomerações humanas, se impõe".

Considerando a reunião realizada juntamente com os envolvidos da Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, com orientação e avaliação da Equipe de Saúde Municipal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros do Município, bem com a Associação Comercial de Coronel Vivida, referente o quadro de pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 7º, ficando prorrogada até data 03/04/2020, às 18:00 horas, a determinação de fechamento do comércio local, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinada a permanência da suspensão de atendimento presencial na administração pública Municipal, até a data de 03/04/2020, às 18:00 horas, conforme as disposições constantes do Decreto nº 6.752/2020.

Art. 3º. Fica mantida as recomendações a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

Art. 4º. Fica autorizado a solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição emergencial.

Art. 5º. Fica autorizado o remanejamento de servidores que se fizerem necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrendo sua convocação, diante da necessidade e excepcionalidade de serviço quanto ao enfrentamento da epidemia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e/ou revogado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana-Secretário de Administração

Ced527288